



LEI Nº 3.231, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

PRORROGA POR 90 (NOVENTA) DIAS O PRAZO ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2011 PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO PARA O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE DISTRITO DE “QUILOMBO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO”.

O povo de Três Pontas – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o prazo estabelecido na Lei Municipal n.º 3.026, de 10 de Agosto de 2011 para lavratura de escritura pública de doação de imóvel do Município ao Conselho de Desenvolvimento de Distrito de “Quilombo Nossa Senhora do Rosário”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 21 de novembro de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
PREFEITA MUNICIPAL

ANA FLÁVIA PENIDO
PROCURADORA GERAL